Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII | Nº 2.436

01 DE OUTUBRO DE 2025

Nº PÁGS: 03

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
Pregão eletrônico nº 57/2025	
Tipo:	**Menor preço por lote.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**
Entrega:	**Conforme o Edital.**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias.**
Vencedora (s)	**RECAUCHUTAGEM DE PNEUS CAMBÉ LTDA, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 20, 21 e 22, com valor total de R$ 123.240,00.**
Lotes deserto/fracassado(s):	**01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.**
Ibiporã, 26 de setembro de 2025. **JOSE MARIA FERREIRA** **Prefeito Municipal**	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

D E C R E T O Nº 630/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$261.877,16(duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.04.121.0003.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
55 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.111.		COORDENAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS	
453 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.1.017.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS	
1413 - 4.4.90.61.00.00	31000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	66.877,16
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.		DIREÇÃO ESPORTIVA	
1469 - 3.3.90.48.00.00	31000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	160.000,00
		Total Suplementação:	**261.877,16**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirão como recursos o**Superávit Financeiro no valor de R$ 226.877,16(duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setentae sete reais e dezesseis centavos)** e o**Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Incisos I e III, da Lei Federal n° 4.320/64**:**

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.04.121.0003.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
57 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.111.		COORDENAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS	
455 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
		Total Redução:	**35.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 01de outubro de 2025.
JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil
KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO N° 620/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 4.968/2025.
DECRETA:
Art.1º Fica aprovado em conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 15 (QUINZE) QUADRA 06, da Planta do Loteamento denominado de JARDIM CASA GRANDE – Ibiporã PR., medindo 371,41M² (TREZENTOS E SETENTA E UM, E QUARENTA E UM METROS QUADRADOS), matricula de Cartório nº 14.062, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:
LOTE 15 .....MEDINDO 364,35M²
LOTE 15-A.....MEDINDO 7,06M²
Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JUNIOR FREDERICO ALIANO
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DO TRABALHO

DECRETO Nº 615 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre férias coletivas para os servidores da Agencia do Trabalhador, conforme art.153 da Lei Municipal nº 2.236 de 10 de dezembro de 2008.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei orgânica do Município de Ibiporã, artigo 64 e seus incisos,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam decretadas as "FÉRIAS COLETIVAS" dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, no período de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Durante o período de férias coletivas não haverá expediente na Agência do Trabalhador, na Sala do Empreendedor, no Escritório Compras Mais Ibiporã e no Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã – CTTI, que retornarão ao seu funcionamento normal no dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gustavo Toneli de Sá
Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo
Jose Maria Ferreira
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 0004/2025
Altera a Resolução nº. 002/2022 de 12 de Setembro de 2022 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã) e cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ibiporã e dá outras providências.
Art. 1.º Acresça-se o Capítulo III-A ao Título III da Resolução nº. 002/2022 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã), nos seguintes termos:
"CAPÍTULO III-A
DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
Art. 55-A. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ibiporã.
Parágrafo Único. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico e administrativo de toda a estrutura do Poder Legislativo.
Art. 55-B. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 01 (um/uma) Procurador(a) da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, designados(as) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.
§ 1º O mandato da Procuradoria Especial da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º Somente na ausência de vereadora eleita ou diante da negativa expressa desta, a função de Procuradora da Mulher poderá ser assumida por vereador, nos termos do *Caput*.
§ 3º O cargo de Procuradora Adjunta poderá ser ocupado tanto por vereadora ou servidora comissionada e somente em caso excepcional e justificado, poderá ser ocupado por vereador.
Art. 55-C. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:
I – zelar pelos direitos da mulher;
II – defender a participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;
III – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
IV – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
V – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
VI – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 55-D. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 55-E. A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria Especial da Mulher."
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos cargos criados, sem qualquer tipo de remuneração para o exercício das funções descritas.
Sala de Sessões da Câmara Municipal aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Rafael Eik Ferreira (PSD)
Dieguinho da Furgão (PSD)
Ref.: Projeto de Resolução nº. 004/2025
Autoria da Mesa Executiva

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Chefe do Núcleo e Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial